Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.204

De 16 de agosto de 2005

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, com autorização dada pela Lei nº 1.194, de 22 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminada:

060700	Setor de Merenda Escolar		
	312 - 10.306.0106.2022.0000	Manutenção do Setor de Merenda Escolar	
	3.3.90.30.07	Material de Consumo - Geral.....	50.000,00
070300	Setor de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social		
	412 – 08.244.0073.2026.0000	Manutenção do Serviço de Assistência Social	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Geral.....	50.000,00
		TOTAL.....	100.000,00

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 16 de agosto de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo